

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de junho de 2018

### À Empresa

**SOMA ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI**

**CNPJ: 15.868.808/0001-62**

**Representante legal:** Sabrina Evangelista Amaro da Silva

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa Soma Alimentos do Brasil Eireli pelo descumprimento de obrigação contratual assumida por meio do Pregão Presencial nº 101/2017, Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2018, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando a ARP nº 101/2018, firmada entre este Município e a empresa supramencionada, especificamente o conteúdo da cláusula 19ª, verificou-se ocorrência de inexecução parcial do instrumento contratual, quanto ao prazo de entrega dos itens constantes das ordens de compra de nºs: **2436,2445,2454, 2463 e 2482.**

Em face disto, instaurou-se processo punitivo de nº 3591/2018, em desfavor da contratada, com posterior envio de Notificação, para a qual a empresa apresentou defesa prévia que foi submetida à Secretaria Municipal de Educação que refutou os argumentos apresentados e solicitou o prosseguimento do processo.

Deste modo, em conformidade com o Processo Interno nº 3591/2018, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da Sanção de **Advertência e Multa**, em desfavor da empresa .

- **Advertência**
- **Multa - R\$ 654,70 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF